



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 06 de maio de 2025

Ano III - Edição 032



Pág 1

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Matipó. Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Matipó, tornamos público a íntegra da Portaria N° 11/2025, versando *sobre regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Matipó e dá outras providências; e portaria N° 12/2025, Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e dá outras providências.*

Portaria nº 11, 06 de maio de 2025

Dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Matipó e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Matipó no exercício das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal e,

Considerando o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/202

RESOLVE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta portaria estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Matipó.

Seção II Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta portaria, considera-se:

II - Administração: Câmara Municipal ou órgão, estrutura ou comissão do Poder Legislativo Municipal de Matipó;

III - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

IV - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Câmara Municipal;

V - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso V deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

CAPÍTULO II DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 06 de maio de 2025

Ano III - Edição 032



Pág 2



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Agente de Contratação

Art. 3º O Agente de Contratação será designado por portaria expedida pelo Presidente competindo exercer as seguintes atribuições:

I – conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar a licitação.

VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:

a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:

1. estudos técnicos preliminares;
2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
3. pesquisa de preços;

b) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.

c) conduzir a sessão pública;

d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

g) verificar e julgar as condições de habilitação;

h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 06 de maio de 2025

Ano III - Edição 032



Pág 3



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

- j) indicar o vencedor do certame;
- k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- n) rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
- o) propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
- p) decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame e observará, durante todo o procedimento, a designação de pregoeiro, observadas as atribuições constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo. será designado pregoeiro.

§2º Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação:

- I – a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei nº 14.133/2021;
- II – a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

§3º Na hipótese de necessidade de licitação de bens ou serviços especiais, os serviços e atuação da Comissão de Contratação será objeto de regulamento próprio.

Art. 4º O Agente de Contratação observará os seguintes requisitos e condições:

I – Deverá ser designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal;

II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Excepcionalmente, até a data de 31 de março de 2027, poderá ser designado agente público para exercer as atribuições de agente de contratação que não se enquadre, total ou parcialmente, nas condições e requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo conforme expressamente autorizado pelo inciso I do *caput* do art. 176 da lei nº 14.133/2021.

Seção II Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio será designada por Portaria expedida pelo Presidente da Câmara e será composta por agentes públicos que terão por atribuição precípua auxiliar o agente

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 06 de maio de 2025

Ano III - Edição 032



Pág 4



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório e demais atribuições indicadas no art. 3º.

§1º A equipe de apoio será composta por no mínimo dois agentes públicos que deverão atender aos seguintes requisitos e condições:

I – Deverão, preferencialmente, serem designados servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal;

II – Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.

§2º Excepcionalmente, até a data de 31 de março de 2027, poderá ser designado agente público para compor equipe de apoio que não se enquadre, total ou parcialmente, nas condições e requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo conforme expressamente autorizado pelo inciso I do *caput* do art. 176 da lei nº 14.133/2021.

Seção III Das Vedações

Art. 6º Fica estabelecida a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme estabelecido pelo §1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Deverão ser observados, quando da designação do agente público que integre qualquer umas das funções deste capítulo, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Atuação do Agente de Contratação

Art. 8º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, sendo o responsável pela condução de cunho operacional da elaboração dos documentos a que refere a alínea “a” do inciso VI do *caput* do art. 3º.

Art. 9º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 06 de maio de 2025

Ano III - Edição 032



Pág 5



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Seção II

Da Atuação da Equipe de apoio

Art. 10 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Da Atuação da Autoridade Superior

Art. 11. Caberá à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação:

- I - autorizar a abertura do processo licitatório;
- II - autorizar as contratações diretas;
- III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;
- IV - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- V - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- VI - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- VII - homologar a licitação;
- VIII – elaborar os seguintes documentos da fase preparatória da licitação:
 - a) estudos técnicos preliminares;
 - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - c) pesquisa de preços.

Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII e VIII poderão ser objeto de delegação a agente público, observado o disposto no art. 7º.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os serviços de administração e planejamento executados pela Chefia de Gabinete, bem como os de Controle Interno e Assessoramento Jurídico, o no âmbito de suas competências, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições desta portaria.

Art. 13 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta portaria serão dirimidos pela Chefia de Gabinete com o assessoramento técnico do órgão jurídico.

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 06 de maio de 2025

Ano III - Edição 032



Pág 6



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matipó, 06 de maio de 2025.

WANDERSON DIOGO
RICARDO:08020711635
0711635

Assinado de forma
digital por
WANDERSON DIOGO
RICARDO:08020711635
Dados: 2025.05.06
12:41:32 -03'00'

Wanderson Diogo Ricardo
Presidente

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro
Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

MATIPÓ - MINAS GERAIS

e-DOCM

Matipó, 06 de maio de 2025

Ano III - Edição 032



Pág 7



Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Portaria nº 12, de 06 de maio de 2025.

Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021 e ainda o disposto no arts. 3º e 5º da Portaria nº 11 de 06 de maio de 2025

CONSIDERANDO que dentre os servidores que compõem os quadros da Câmara Municipal de Matipó, somente são de níveis superior, além do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete, os cargos de provimento efetivo de Advogado, Contador, Controlador Interno e Coordenador do Processo Legislativo;

CONSIDERANDO que os cargos de Advogado, Contador e Controlador Interno já possuem funções específicas nos serviços de contratações e licitações do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a preferência desta Presidência em buscar a designação de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para exercer, quando necessário, as funções de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que é requisito para ocupação do cargo de Coordenador do Processo Legislativo a formação em nível superior, sendo que o servidor ocupante do referido cargo tem formação na área de administração, especificamente de Tecnologia em Gestão Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor José Geraldo da Silva Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador do Processo Legislativo para atuar, quando necessário, na função de Agente de Contratação.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

I. Daniel Calegar de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro;

II. Paulo Alexandre de Viveiros, ocupante do cargo comissionado de chefe de gabinete da presidência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de abertura e julgamentos de processos licitatórios, bem como, para elaboração de relatórios e documentos de licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

WANDERSON
DIOGO
RICARDO:08020
711635

Assinado de forma
digital por WANDERSON
DIOGO
RICARDO:08020711635
Dados: 2025.05.06
13:10:16 -03'00'

Wanderson Diogo Ricardo
Presidente

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000
Telefone: (31) 3873-1164

e-DOCM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Rua Coronel José Mendes, 30, Centro

Matipó, Minas Gerais. (31) 3873-1164

www.camaramatipo.mg.gov.br - contato@camaramatipo.mg.gov.br